



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.302 DE 24 DE MAIO DE 2.002.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 2.677 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

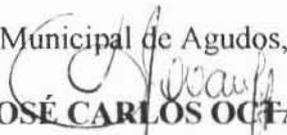
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 2.677 de 08 de fevereiro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.239 de 07 de novembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- Os processos de execução ajuizados anteriormente à presente Lei também se beneficiarão da suspensão ora instituída, desde que o valor principal e demais encargos, nesta data seja igual ou inferior a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do art. 4º da Lei nº 2.677 de 08 de fevereiro de 1.995, dada pela Lei nº 3.239 de 07 de novembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de maio de 2.001.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal